



**Sindicato dos Profissionais
de Educação Física do
Estado de São Paulo**



COM O SEEAATESP, NOSSO SINDICATO FECHA NOVO ACORDO SALARIAL VANTAJOSO!



Toninho - Presidente do Sinpefesp

A opinião de Toninho

“Nunca em sua história o nosso Sindicato fechou qualquer acordo coletivo sem aumento real de salários. Continuamos, também, colhendo êxitos em nossa política de valorização dos pisos da categoria, dando, assim, mais consistência à categoria dos profissionais de Educação Física de São Paulo e região”, afirma José Antonio Martins Fernandes, o Toninho, que preside o Sinpefesp.

Toninho ressalta os benefícios que, a seu ver, representam salário indireto.

“Se multiplicarmos os R\$ 18,00 do vale-refeição por 22 dias de trabalho, chegamos a R\$ 396,00 a mais no bolso do trabalhador. Esse montante, quando acrescido ao valor da cesta básica, de R\$ 65,00, sobe para R\$ 461,00”, finaliza Toninho.

Além disso, ficou estabelecida a obrigatoriedade do vale - lanche, de R\$ 9,00, para os que têm jornada de trabalho de 180 horas/mês.

Conquistas:

- Reajuste Salarial: 7% - **aumento de 1,62%** acima da inflação
- Reajuste Salarial nos Pisos: 8,5% - **aumento de 3,12%** acima da inflação
- Vale Refeição: era de R\$ 13,00 foi para R\$ 18,00 – **aumento de 38,5%**
- Cesta Básica de Alimentos: era de R\$ 60,00 foi para R\$ 65,00 – **aumento de 8%**
- **Vale Lanche: R\$ 9,00 para jornada de 180 horas**
- **Reuniões e Treinamentos fora do expediente de trabalho: devem ser remunerados**

Fique atento:

A partir de Março de 2014, todos os Profissionais de Educação Física (empregados de empresas representadas pelo SEEAATESP), com jornada de trabalho integral como mensalista, terão direito de forma cumulativa ao vale refeição e a cesta básica de alimentos.

Sede: Dr. Rafael de Barros, 596 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04003-043
Fone: (11) 3059-0010 - www.sinpefesp.net

Descanso Semanal Remunerado



Todo profissional tem o direito de receber uma folga semanal remunerada de 24 horas, que visa sua recuperação física e mental, preferencialmente nos domingos, conhecido como Descanso Semanal Remunerado com previsão na Lei n.º 605/49.

Nas atividades que exigem trabalho aos domingos, o descanso deve ser feito em sistema de revezamento, através de escala mensal.

O profissional que trabalha no regime de remuneração mensal já tem incluído o valor correspondente ao descanso semanal no seu salário.

Já no caso dos profissionais que trabalham no regime de horista, para encontrarem o valor correspondente ao descanso semanal remunerado, devem aplicar a fórmula: somam-se as horas realizadas no mês; divide-se o resultado pelo número de dias úteis; multiplica-se pelo número de domingos e feriados; multiplica-se pelo valor da hora normal.

$$DSR = \frac{\text{soma das hora do mês}}{\text{número de dias úteis}} \times \text{domingos e feriados} \times \text{valor hora}$$

Os Profissionais que trabalham no regime de horistas devem receber destacado no seu demonstrativo de pagamento o valor recebido como Descanso Semanal Remunerado.

Departamento Jurídico

Convênios

Lazer



Universidades



Consórcios



Planos de Saúde



Estética e Beleza



Saúde



Produtos p/ Ed.Física



Medicamentos



Academias



Cultural

